

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I DA LEI 123/2006)

| Órgão licitante | Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO |
|-------------------------|---|
| Guo notante | |
| Processo administrativo | 1205/2022 |
| Modalidade | Pregão Presencial |
| Tipo de licitação | Menor preço |
| Julgamento | Global |
| Objeto | Contratação de empresa/profissional para prestação de serviç assistência técnica para manutenção corretiva em equipament informática e na rede de computadores, não incluso o fornecir de peças. |
| Forma de Prestação | Mensal, de acordo com as necessidades do contratante |
| Fundamento jurídico | Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações poster subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alter posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 d alterações posteriores. |
| Fone | (064) 3447-7000; (064) 9279-6421 |
| Site | www.corumbaiba.go.gov.br |
| e-mail | licitacaopmcorumbaiba@gmail.com |
| Pregoeiro | Fabricio Silva de Deus |
| Da sessão pa | ra o recebimento dos documentos e abertura das propostas |
| Local | Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolíva 58, centro, Corumbaíba-GO |
| Data | 20 de outubro de 2022 |
| Hora | 08:00hr |

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo <u>Decreto</u> 679/2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° 8.538, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES</u>, não incluso o fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.
 - 1.1. Consoante valores demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a contratação dos serviços é de **R\$ 70.635,99 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.
 - 1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II -DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1 Fica garantida a participação exclusiva das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- 1.1. Na hipótese de não haver participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresário individual de responsabilidade limitada (EIRELI) e equiparados, o certame ficará aberto para ampla concorrência, em virtude do principio da economicidade processual e eficiência;

- 1.2. "Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 —P-TCEPR).
- 2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- **a)** concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não atendam às exigências deste Edital.

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4 Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.
 - 5.1. Para aplicação do disposto no item 5 e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.
- Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
- 7 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8 participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



9 - Nos casos controvérsios ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de <u>até 2 (dois) dias úteis</u> anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.
 - **1.1** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, <u>no prazo de até 1 (um) dia útil</u>, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
 - **1.2** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados <u>e</u> divulgado no site <u>www.ccorumbaiba.go.gov.br</u>.
 - 1.3 <u>No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.</u>
- **2** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 3 É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **3.1** As medidas referidas no subitem <u>3</u> deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido *via e-mail*.
 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - **3.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.
- 4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, <u>com firma reconhecida em cartório competente</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **2** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3 Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
 - a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada no momento do Credenciamento, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador Anexo V Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;
- **4** A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.
- 5 A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Municipio "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 − Proposta de Preços

Processo nº 1205/2022

...., ----

Pregão Presencial - nº 45/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 45/2022

Processo nº 1205/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba

- 2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - b) número do processo e deste Pregão Presencial SRP;
 - c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de MARCA, especificações dos Serviços, unidade de medida; as empresas no campo "marca" <u>deverão</u> especificar o nome da empresa;
 - **d)** o valor unitário e total da prestação em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
 - f) prazo de inicio da prestação do serviço será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.
- **2** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
- 3 A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbaíba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.
- **4** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 5 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;



1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

(Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (<u>Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;</u>
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, <u>com prazo de validade em vigor na data de</u> <u>encerramento do prazo de entrega dos envelopes.</u>

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com
 com;
- d) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- e) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;</u>
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de <u>concordata, falência e recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da <u>sede da licitante ou todas as Comarcas</u>, emitida no período de até <u>90 (noventa)</u> <u>dias</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; <u>(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).</u>
 - **a.1)** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- **b)** Declaração de Não Impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- c) Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VI);



d) Declaração própria, que a empresa possui funcionários qualificados para a realização dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. (cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)
- 2.2 Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos.

Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes;
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
 - c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **11.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **11.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, *Art.4º*, *inc.XVIII*, *Lei Federal 10.520/2002*.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Municipío de Corumbaíba, emitirá as notas de empenho e firmará os contratos específicos com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **5** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária: Administração Geral: 04.122.0003.2.005.3.3.90-40-11



XII - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços realizados, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do Contrato.
- **2** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.
- **3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº.58, Centro, Corumbaíba/GO, seguindo as recomendações contidas no Termo de Referência.
- **4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DAS PENALIDADES

- 1 -. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
 - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- 2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- **5** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbaíba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- **6** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbaíba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- **6** O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbaiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- **8** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbaíba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
 - **8.1** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbaíba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6 As medidas referidas no item 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.
 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88 Anexo

IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

Anexo VIII - Modelo de Procuração

- **9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-Go.
- 10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 11 Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 13 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 14- ADVERTÊNCIA O Município de Corumbaíba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma CONSCIENTE, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto,



que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

Licitantes.

- 15 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
 - **15.1** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
 - **15.2** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.
- Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.
- **17** Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- **18** Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.
- 19 Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbaíba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Corumbaíba-Goiás, em 04 de outubro 2022.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. O presente

Termo tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico seguinte e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

II- JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a inexistência de servidores capacitados para atender as demandas dos Órgãos Públicos, este instrumento tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção corretiva e preventiva equipamentos de informática e na rede de computadores, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas. Assim, a contratação da prestação de serviços aqui referenciada será muito mais rápida e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

III– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência serão fornecidos de forma parceladade acordo com as necessidades da Administração.

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|-----|---------------------------|
| 01 | 188 | MICROCOMPUTADORES DESKTOP |
| 02 | 52 | NOTEBOOK |
| 03 | 100 | IMPRESSORAS |
| 04 | 72 | ROTEADORES |
| 05 | 31 | NOBREAK |

IV-PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4. O Local da Entrega está designado no endereço abaixo, podendo ocorrer em local diverso a ser informado na Ordem de Fornecimento:



| LOCAIS | ENDEREÇO |
|-----------------------------------|--|
| Sede do Poder Executivo Municipal | Rua SimonBolívar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO |

- **4.1.** O chamado para a prestação do serviço, deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas, em dias úteis, nos endereços citados na ordem de serviço, e deverão ser prestados em horário de expediente, que compreende das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, o fornecimento será de acordo com a necessidade da solicitante.
- **4.2 -** No caso de prestação inadequada ou ineficiente, a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para que a mesma proceda com a complementação.
- 4.3 A empresa que falhar na prestação será notificada, após ocorrida a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993, IN 01-2022 da Controladoria Interna, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- **4.4** Não será admitida entrega em local diverso do informado na Ordem de Serviço;

V-PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- **5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o quenão será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para aempresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- **5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante OrdemBancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- **5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
 - **5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados na ordem de serviço em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência, devendo estar ciente da sanção prevista no item 9.5 deste edital.
- **6.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido no Instrumento convocatório e neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.
- **6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.9 <u>- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço</u> eletrônico (e-mail), fax e telefone;

- **6.10** Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do Produto, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.
- **6.11** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.
- **6.12** As obrigações contidas no Termo de Referência não ficarão desobrigadas se as mesmasnão constarem no instrumento contratual ou na ata de registro.



VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- **7.2** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 7.3 Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- **7.4** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues osprodutos;
- **7.5** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **7.6** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **8.1.** No interesse do Município de Corumbaíba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n. ° 8.666/1993.
- **8.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX-SANÇÕES

- **9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Municípiode Corumbaíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validadede sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver as condições postas na proposta;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** A licitante estará sujeita à multa de **10% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- **9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, nocaso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, asseguradaa prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I − Advertência;

II - Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entreguecom atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, porperíodo superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III- Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar como Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **9.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ouMunicípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- **9.5.** Conforme dispõe Instrução Normativa 01/2022 do Controle Interno do Município, o atraso na entrega do serviço ou produto que exceder 24horas do prazo estabelecido neste edital será punido com multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, limitado a 30% (trinta por cento), podendo ser descontado preventivamente do próximo pagamento a ser realizado ao fornecedor ou prestador de serviço. Ao final do procedimento de apuração, sendo decidido pela

improcedência da aplicação da sanção, o valor será depositado no prazo de até 30 (trinta) dias.

X - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis salvo nas hipóteses já mencionadas no instrumento convocatório e/ou nos casos previstos em Lei.

XI - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **11.1** O Município de Corumbaíba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso derisco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aoslicitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
- **12.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

Corumbaíba, 05 de setembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração Infraestrutura e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №____/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF |
|--|
| sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXX |
| Corumbaíba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx |
| brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a |
| no município de Corumbaíba, doravante designado(a) CONTRATANTE. |

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, CGC XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 45/2022, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, conforme especificações constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM DESCRIÇÃO UND QTDE VAL.UNT VAL.TOTAL R\$ R\$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PAR TES

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



- 2.1.2. Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- 2.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 2.1.4. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 2.1.5. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- 2.1.6. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, do CONTRATANTE.
- 2.1.7. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 2.1.9. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- 2.1.10. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- 2.1.11. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- 2.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 2.1.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 2.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.1.15. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;



- 2.1.16. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 2.1.17. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
- 2.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.19. Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes;
- 2.1.20. Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do Relatório Técnico circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da CONTRATADA e representante da Contratante.

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.2.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 2.2.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- 2.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 2.2.4. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 2.2.5. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 2.2.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 2.2.7. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2.2.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

- 2.2.9. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2.2.10. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 2.2.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- 2.2.12. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 8.14. Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.1 Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:
- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.
- d) Este termo contratual está vinculado ao Instrumento Convocatório e aos anexos que nele estão contidos.
- e) No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.
- f) As cláusulas constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação devem ser cumpridas no decorrer do contrato, independentemente de sua transcrição neste Termo Contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

| 5.1. | – DO PREÇO - | - Pelos serviç | os prestados | pela CONTRA | TADA, o CON | TRATANTE pag | gará a importá | ìncia |
|------|--------------|----------------|--------------|-------------|-------------|--------------|----------------|-------|
| | de R\$ (|) | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

5.2. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária ______e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolivar, nº 58 − Centro, Corumbaíba-GO
- 6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:
 - 6.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 6.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
 - 6.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
 - 6.2.4. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 6.3. Relatório atestado pelo fiscal do contrato que comprovem o equivalente a quantidade de horas trabalhadas;
- 6.4. O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o mês trabalhado, com a comprovação/medição das horas trabalhadas, e apresentação da nota fiscal, atestado pelo fiscal da locação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados em todas as unidades administrativas da Contratante, Secretarias e demais departamentos;
- 7.2. A Contratada deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone celular dentro e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;



- 7.3. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da Contratante, informando, de imediato, substituições, sendo vedada a contratação de servidor municipal;
 - 7.3.1. A Contratante pode pedir substituição de prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 7.4. Além das visitas pré-agendadas, caso surjam equipamentos com problema, serão abertos chamados técnicos por telefone ou e-mail dentro das seguintes condições:
 - 7.4.1. Os chamados técnicos se dividem em dois tipos, com seus respectivos prazos para resposta:

Comuns – segue rito comum para abertura e atendimento, com atendimento em até 12 (doze) horas, contadas a partir da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

Emergenciais – são chamados que devem ser atendidos com maior brevidade, sendo sempre abertos através de justificativas que caracterizem a emergencialidade, deve ter o prazo de atendimento reduzido para até 06 (seis) horas, contadas a partir da Ordem de Serviço emitida pela contratante. Em casos específicos como atendimento ao Hospital Municipal, caso haja demanda, o atendimento deverá ser em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação formal, justifica-se o prazo reduzido para não haver comprometimento nos atendimentos realizados pelo Hospital Municipal de Corumbaíba;

- 7.5. Devido a diversidade de Órgãos Municipais, com horários diferentes, a contratante deverá considerar como horário de atendimento o horário de funcionamento de cada órgão;
- 7.6. As despesas próprias do Contratado relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pela empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual, quando for o caso.
- 7.7. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações quantidades descritas neste instrumento.
- 7.8. A empresa contratada deverá emitir mensalmente Relatório Técnico, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.
- 7.9. A CONTRATANTE poderá a seu critério, para maior agilidade da prestação dos serviços, ceder espaço físico para a CONTRATADA realizar os serviços de menor complexidade, sem a necessidade de retirada do equipamento do prédio público, para maior agilidade no atendimento;
 - 7.9.1. Sempre que houver a necessidade de retirar o equipamento da sede da contratante, a empresa contratada ficará inteiramente responsável pelo equipamento;



- 7.9.2. Nos casos em que as soluções não puderem ser solucionadas na sede da contratante, a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a realização da solução do problema, caso haja a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes, a contratante deverá ser informada das características da peça para que proceda com a aquisição, nesse momento o prazo da contratada ficará suspenso, e retornará após a efetiva entrega da peça para a solução do problema.
- 7.10. os serviços de instalação de software e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, fornecido pela Contratante.
 - 7.10.1. A critério exclusivo da Contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA.
- 7.11. Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo Gestor do Contrato, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 7.12. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Contratante deverá ser refeito.
- 7.13. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 7.14. Nos casos de troca de peças, componentes e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, na própria Solicitação de Serviço, fornecendo as características da peça, componentes e/ou software necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante.
 - 7.14.1. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma.
- 7.15. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 7.16. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.



7.17. Os serviços serão recebidos:

- 7.17.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta; 7.17.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório;
- 7.17.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.17.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual
- 7.18. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Contratante, e deverão ser executados nos locais determinados na Ordem de Serviço, desde que o Órgão seja parte do Poder Executivo.
- 7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.21. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I Advertência;
- II multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato,
 quando ocorrer inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V- Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.
- 8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
 - I Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
 - II- Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.
- 8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.
- 8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- 8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.13. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
- 8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.
- 8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

| 10 - CI | LÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO |
|---------|---|
| 10.1. | A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor, conforme Portaria nº/20, de de 20, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos. |
| CONTRA | A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da ATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão ou dolosa de quaisquer de seus empregados. |
| 11 -C | LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO |
| 11.1. | O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. |
| 12 - CI | LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO |
| 12.1. | Elege-se o foro da comarca de Corumbaíba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. |
| 12.2. | Nos casos omissos aplica-se os dispositivo constantes na Lei Federal nº.8.666/93. |
| | arem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. |
| Corumb | paíba/GO, de de 2022. |
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| | CONTRATANTE |

TESTEMUNHAS:



| Nome: | | | |
|-------|--|--|--|
| | | | |
| CPF: | | | |
| Nome: | | | |
| | | | |
| PF: | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

| inscrito no CNPJ N, por intermédio de |
|--|
| seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade |
| n e do CPF n DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. |
| 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, |
| que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não |
| emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: |
| em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). |
| |
| |
| Local e Data: |
| |

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos, concordando ainda com a forma de execução dos serviços e condições dos chamados.
- d) Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

______de _____de _____ .

Representante Legal

(com carimbo da empresa)



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

| Referência: Pregão Presencial - nº 45/2022. |
|--|
| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), DECLARA, para os fins do Edital do Referência: Pregão Presencial – nº 45/2022. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: |
|) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014; |
|) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; |
|) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. |
| Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei. |
| Local e data. |
| (nome completo do declarante) (RG do declarante) |

[•] Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI № 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022

| A empresa, inscrita n | o CNPJ/MF sob o nº, por |
|---|---|
| seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) | , portador(a) do RG nº |
| e do CPF nº | , DECLARA , sob as penalidades cabíveis, |
| que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou | ı componentes do quadro técnico que sejam |
| servidores da Administração Direta ou Indireta. | |

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



ANEXO VII (PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – nº 45/2022

Processo nº: 1205/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de

natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbaíba.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida